LEI N° 4.212, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – O lote de terreno urbano, de forma irregular, sob n° 01 (hum), sito no Bairro BOQUEIRÃO, desta Cidade, com a área de 1.084,11m2 (hum mil, oitenta e quatro metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 12,93 metros para a Rua Helena Piekarski Pinto, distante 38,38 metros da Avenida Cézar Hasselmann; pelo lado direito em 79,84 metros, sendo 29,58 metros com o lote 02, 12,03 metros com o lote 04, 12,03 metros com o lote 05, 12,03 metros com o lote 06, e 2,14 metros com o lote 08; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 15,44 metros, 47,51 metros e 38,36 metros totalizando 101,31 metros com área de propriedade de Herdeiros de Francisco Chabu e, finalmente pelos fundos em 20,45 metros, sendo 11,53 metros com o lote 08 e 8,92 metros com o lote 09, conforme matrícula n° 35.997 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estar sujeito a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. O lote doado reverterá automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de agosto de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 119405/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2023 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cd3edb80f67.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/08/2023 15:09